



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	8
Licenciamentos	8
Convênios	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Despacho de Julgamento	10
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025	Ano X Edição nº 2000	Página 2 de 11
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Leis		

1

LEI Nº 4.208, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.604,00** (Dezessete mil, seiscentos e quatro reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				17.604,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
880	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	17.604,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	011		Programa de Informatização da APS	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
854	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-17.604,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	011		Programa de Informatização da APS	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para custeio na saúde.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 3 de 11

2

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de abril de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 4 de 11

LEI Nº 4.209, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DESAFETA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS - CASA ABRIGO NOSSO LAR DE GUARARAPES/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área descrita na matrícula nº 19.881, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Guararapes, com as seguintes medidas e confrontações:

“Parte de um terreno denominada Área Institucional 01, da quadra nº 05, situada ao lado de numeração par da Rua Paulo da Paz, esquina com a Rua Pedro Damico, de formato irregular, no loteamento denominado Jardim Iguatemi, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Paulo da Paz, medindo 108,50m e concordando com raio de curvatura de 9,00m em direção à Rua Pedro Damico, medindo 14,14m; pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a Rua Pedro Damico, com a qual faz esquina, medindo 16,50m; pelo lado direito, no mesmo sentido, confronta com a segunda parte desmembrada, medindo 25,55m; e pelos fundos, confronta com o Sistema de Lazer, medindo 119,11m, perfazendo a área de 2.997,96m²”. Cadastro Municipal nº 1510101 - 01.01.801.0109.001.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área desafetada, à instituição sem fins lucrativos Casa Abrigo Nosso Lar de Guararapes/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.746.312/0001-28, o imóvel objeto da Matrícula nº 19.881, do Cartório de Registro de Imóveis de Guararapes/SP, descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel de que trata a presente Lei, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I- A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel, objeto da presente Lei;

II- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III- A donatária terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para a conclusão de sua construção e obtenção do habite-se, nos termos do projeto arquitetônico apresentado. Esse prazo

pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a sua continuidade.

Parágrafo único. As prorrogações a que se referem os incisos deste artigo deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A doação de que trata a presente Lei será gravada de cláusula de REVERSÃO à municipalidade, sem direito a indenização, pelas melhorias realizadas, em caso de não cumprimento das obrigações contidas no artigo 3º da presente Lei.

§ 1º A reversão de que trata este artigo será de forma automática, por ato unilateral do Município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º A prova de não cumprimento das obrigações contidas no artigo 3º será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

Art. 5º O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido emissão de certidão pela municipalidade, certificando o cumprimento das obrigações da presente Lei.

Art. 6º As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis, além de eventuais impostos devidos por conta da referida doação ficarão a cargo da entidade Casa Abrigo Nosso Lar de Guararapes/SP.

Art. 7º As demais despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 24 de abril de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.541, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, PARA FINS DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 5 de 11

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa
RFB 1877, de 14 de março de 2019 e suas alterações,
expedida pela Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º O Valor da Terra Nua por hectare do imóvel
rural no município de Guararapes, para fins de cobrança e
fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, fica
estabelecido conforme abaixo:

Ano	Preservação da fauna ou flora	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Lavoura aptidão restrita
2025	R\$ 16.207,22	R\$ 43.942,63	R\$ 38.281,86	R\$ 29.805,83	R\$ 23.164,88	R\$ 33.995,79

Artigo 2º Os valores informados estão de acordo com
o levantamento do Instituto de Economia Agrícola (IEA)
realizado no período de 15 de novembro de 2024 a 31 de
janeiro de 2025. (IN RFB nº 1877/2019, Art. 3º, e suas
alterações)

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 24 de abril de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretor do Departamento Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***970778**) em 25/04/2025 às 09:21:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e0eb-f526-60f3-5152-5a>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 6 de 11

1

DECRETO Nº 4.542, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.208, de 24 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.604,00** (Dezessete mil, seiscentos e quatro reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				17.604,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
880	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	17.604,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	011		Programa de Informatização da APS	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
854	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-17.604,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	011		Programa de Informatização da APS	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para custeio na saúde.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 7 de 11

2

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de abril de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***970778**) em 25/04/2025 às 09:21:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e0eb-f526-60f3-5152-5a>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 8 de 11

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-477-000014-1-4	DATA DE VALIDADE: 10/04/2026
Nº PROCESSO: 093/2000-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 07/04/2025
Nº PROTOCOLO: 0569/2025	
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - MANIPULAR SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: IRMAOS OKUZONO LTDA - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: FARMANOSSA	
CNPJ / CPF: 03.770.859/0001-78	NÚMERO: 227
LOGRADOURO: DR. JOSE REZENDE PINTO	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO (04-253)	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	UF: SP
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: FLÁVIO OKUZONO	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 11745423818	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 26602	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLÁVIO OKUZONO	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 11745423818	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 26602	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

10/04/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 9 de 11

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de Colaboração nº 039/2025 celebrado entre as partes para repassar assistência financeira complementar recebida da União, para atender despesas para pagamento do piso nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28/01/2025 do Ministério da Saúde, e tem por finalidade, realizar o aditamento no valor de R\$ 39.378,27 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), visando atender despesas para pagamento do piso nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, da competência fevereiro de 2025 no valor de R\$ 12.061,99 (Doze mil e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) e competência março de 2025 no valor de R\$ 27.316,28 (Vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), com recurso de saldo acumulado de repasses anteriores.

Nº - 004/2025

Valor - R\$ 39.378,27/Total - fonte federal

Assinatura - 22 de abril de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONVÊNIO

Conveniente - Prefeitura Municipal de Guararapes

Conveniada - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Quadragésimo Sétimo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 002/2021, celebrado entre as partes, que tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e tem por finalidade, acrescentar o valor máximo de R\$ 13.226,37 (Treze mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) por mês, e de acordo com o Artigo 2º da Resolução SS nº 58, de 27 de março de 2025, o pagamento ocorrerá de acordo com a produção das competências de março, abril e maio de 2025, totalizando R\$ 164.646,65 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), retornando ao valor R\$ 151.420,28 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) após as referidas competências.

Nº - 004/2025

Assinatura - 22 de abril de 2025

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Processo de Licitação nº 040/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos, com fornecimento de insumos e mão de obra, para exercer o serviço de Profissional de Apoio Escolar, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI-13.146/2015), art. 3º inciso XIII, para alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino, nas atividades que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, em unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino, nas condições do Edital e Termo de Referência Retificados.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 28/04/2025 até as 08h30min do dia 14/05/2025

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 14/05/2025

Início da Sessão de Disputa por Lances: às 09h00min do dia 14/05/2025

Modo de Disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ "Acesso identificado no link - licitações"

O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br e telefone (18) 3606-8000, ramais 8046/8047.

Guararapes, 24 de abril de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, ARRUELAS DE VEDAÇÃO E TUBETES, NECESSÁRIOS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 10 de 11

R\$ 292.486,00. EFICAZ DISTR. PRODS. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, lote: 05, no valor total de R\$ 1.200,00; SAGA MEDIÇÃO LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 278.400,00; PLASMAB MANUFATURA LTDA, lotes: 02, 04, no valor total de R\$ 8.886,00; METALURGICA BOCAIUVA LTDA, lote: 03, no valor total de R\$ 4.000,00.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 22 de abril de 2025
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, POR DEMANDA, EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E DISPOSITIVO DE REDE COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R\$ 77.450,00. LEITE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 77.450,00.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 23 de abril de 2025
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, ARRUELAS DE VEDAÇÃO E TUBETES, NECESSÁRIOS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 22 de abril de 2025
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO

ESTRUTURADO, POR DEMANDA, EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E DISPOSITIVO DE REDE COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quarta-feira, 23 de abril de 2025
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E PORTÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ABAIXO DISCRIMINADA.

Através do presente a Comissão Municipal de Licitações torna público e aos interessados que após análise dos recursos e documentos apresentados pelos licitantes participantes, a empresa TELAS ESGALHA INDUSTRIA E COMERCIO ARACATUBA LTDA, foi a vencedora do Pregão Eletrônico supramencionado nos lotes 01, com valor de R\$ 620.000,00; e 02, com valor de R\$ 405.000,00.

Guararapes, 24 de abril de 2025
Carlos Renato Bertuzzo
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2000

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Guararapes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	AUTO POSTO RIO BRANCO DE GUARARAPES LTDA. CNPJ nº 49.642.872/0001-42.
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guararapes.
VALOR	O valor global (anual) estimado é de R\$ 4.947,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), referente a quantidade estimada de 840 litros, sendo o valor por litro de gasolina de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA	24 de abril de 2025.
VIGÊNCIA	24 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026.

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br email: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e0eb-f526-60f3-5152-5a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 2000, ano X, veiculado em 25 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***870778**) em 25/04/2025 às 09:21:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e0eb-f526-60f3-5152-5a>